



**EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
 PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
 CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2**

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, o **Processo para Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição para o Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DA VALIDADE

1.1. O Processo de Concessão de Isenção de Taxa de Inscrição será regido pelo presente edital, terá validade somente para as inscrições no Concurso Seletivo **Vestibular UFT 2019.2** e será executado pela COPESE, conforme o Cronograma de atividades disposto no Quadro I a seguir:

QUADRO I – CRONOGRAMA	
2018 - DEZEMBRO	
Dia 19	Publicação do Edital de Isenção de Taxa de Inscrição (www.copese.uft.edu.br).
2019 - JANEIRO	
Do dia 14 ao dia 23	Prazo para solicitação on-line de isenção da taxa de inscrição - Critérios 1 e 2 (início: 10h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br .
Dia 24	Último dia para entrega ou envio da documentação comprobatória referente à solicitação de isenção da taxa de inscrição – Critérios 1 e 2 (<i>conforme subitens 2.2.2 – alínea “B” e 2.3.2 – alínea “B”</i>).
2019 – FEVEREIRO	
Dia 18	Divulgação do Resultado Provisório das solicitações de isenção da taxa de inscrição – Critérios 1 e 2 (www.copese.uft.edu.br).
Dia 20	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br .
Dia 28	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (www.copese.uft.edu.br).
	Publicação do Resultado Definitivo das solicitações de isenção – Critérios 1 e 2 (www.copese.uft.edu.br).
2019 – FEVEREIRO	
A definir	Início das Inscrições para o Vestibular UFT 2019.2 (<i>ver edital de abertura – a ser publicado no site</i> www.copese.uft.edu.br).
2019 – MARÇO	
A definir	Término das Inscrições para o Vestibular UFT 2019.2 (<i>ver edital de abertura – a ser publicado no site</i> www.copese.uft.edu.br).
2019 – MAIO	
A definir	Aplicação das provas do Vestibular UFT 2019.2 (<i>ver edital de abertura – a ser publicado no site</i> www.copese.uft.edu.br).



2019 – JULHO	
Do dia 03 ao dia 05	Prazo para justificativa de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2019.2 – somente candidatos que tiveram a solicitação de isenção deferida e não compareceram para a realização da prova - (início: 10h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br . (item 5)
Dia 16	Publicação do resultado provisório da análise das justificativas de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2019.2 (www.copese.uft.edu.br). (item 5)
Dia 18	Prazo para interposição de recursos contra o indeferimento da justificativa de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2019.2 (início: 0h / término: 23h59). Somente através de <i>link</i> específico disponibilizado no <i>site</i> www.copese.uft.edu.br .
Dia 23	Publicação do resultado final da análise das justificativas de ausência no dia da prova do Vestibular UFT 2019.2 (www.copese.uft.edu.br). (item 5)

1.2. ENVIO DE DOCUMENTOS

1.2.1. Os documentos solicitados neste edital poderão ser **enviados** pelos correios – via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento – para: **Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO.**

1.3. ENTREGA DE DOCUMENTOS

1.3.1. Os documentos solicitados neste edital poderão ser entregues (pessoalmente ou por terceiros), em envelope lacrado, nos protocolos de um dos sete Câmpus Universitários da UFT, nos endereços e horários especificados abaixo:

- a) Em **Arraias**, no Campus Universitário de Arraias/UFT, Rua Universitária, s/n. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- b) Em **Araguaína**, no *Campus* Universitário de Araguaína/UFT, Av. Paraguai (esquina com Uxiramas), s/nº, Bairro CIMBA. Bloco Administrativo 01 – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- c) Em **Gurupi**, no *Campus* Universitário de Gurupi/UFT, Rua Badejos, chácara 69/72, lote 7, Zona Rural. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- d) Em **Miracema**, no *Campus* Universitário de Miracema/UFT, Rua Lourdes Solino, s/nº, Setor Universitário – Bloco Administrativo - horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- e) Em **Palmas**, na COPESE – Campus Universitário de Palmas/UFT, *ALC NO 14 (109 Norte)*, Av. NS 15, s/n, Palmas-TO. Predio da COPESE – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- f) Em **Porto Nacional**, no *Campus* Universitário de Porto Nacional/UFT, Rua 07 Qd. 15 s/nº Jardim dos Ipês. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.
- g) Em **Tocantinópolis**, no *Campus* Universitário de Tocantinópolis/UFT, Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.588, Tocantinópolis/TO. Bloco Administrativo – horário de atendimento: de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30.



2. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderá solicitar a isenção total do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2 o candidato que comprovar que se enquadra em um dos critérios de isenção definidos neste edital:

2.2. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 01 (*CadÚnico*)

2.2.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2019.2 o candidato inscrito para Critério de Isenção 01 que, conforme o Decreto nº 6.593/2008, comprovar (cumulativamente):

- A) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e
- B) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

2.2.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do **Critério de Isenção 01** o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (**obrigatoriamente**):

- A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 01**, informando o Número de Identificação Social (NIS) **em seu nome**;
- B) enviar ou entregar, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital (em uma das formas especificadas nos subitens 1.2 e 1.3), **envelope lacrado** destinado à **COPESE / UFT / VESTIBULAR 2019 / ISENÇÃO - CRITÉRIO 01**, contendo os seguintes documentos comprobatórios:
 - B1)** formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 01** (impresso do site da COPESE: www.copese.uft.edu.br);
 - B2)** declaração de baixa renda (Anexo I deste edital) original, preenchida e assinada;
 - B3)** cópia do documento de identificação oficial do candidato;

2.2.3. A concessão de isenção da taxa de inscrição pelo Cadastro Único está sujeita à aprovação do Número de Identificação Social (NIS) do candidato, cadastrado na Base Nacional do CadÚnico, pelo Sistema de Isenção de Taxas de Concursos (SISTAC) do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

2.2.4. Candidatos inscritos no CadÚnico com prazo menor que 45 dias da data de solicitação da isenção de taxa terão o pedido indeferido pelo SISTAC e conseqüentemente pela COPESE/UFT.

2.2.5. Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que, no ato do preenchimento da solicitação *on-line* de isenção da taxa de inscrição, informe os dados solicitados exatamente como estão cadastrados no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais poderá interferir no processo de concessão da isenção.



2.3. CRITÉRIO DE ISENÇÃO 02:

2.3.1. Terá direito à isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2019.2 o candidato inscrito para o Critério de Isenção 02 que, conforme a Lei nº 12.799/2013, comprovar (cumulativamente):

- A) renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e
- B) ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2.3.2. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição através do Critério de Isenção 02 o candidato deverá solicitá-la no período previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, tendo que (obrigatoriamente):

- A) preencher corretamente o formulário de solicitação de isenção disponibilizado por meio de *link* específico no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, optando pelo **Critério de Isenção 02**;
- B) enviar ou entregar, no prazo previsto no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital (em uma das formas especificadas nos subitens 1.2 e 1.3), **envelope lacrado** destinado à **COPESE / UFT / VESTIBULAR 2019 / ISENÇÃO - CRITÉRIO 02**, contendo os seguintes documentos comprobatórios:
 - a) formulário de solicitação de isenção preenchido, comprovando a opção pelo **Critério de Isenção 02** (impresso do site da COPESE: www.copese.uft.edu.br);
 - b) documentos que comprovem que o candidato cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública ou como bolsista em escola privada, em uma das seguintes formas:
 - b1) para candidatos que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola pública:
 - I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio; **ou**
 - II. declarações (originais) emitidas pelas secretarias das escolas que atestem, de forma clara, em qual escola foi realizada cada série do ensino médio.
 - b2) para o candidato que cursou ou está cursando o ensino médio integralmente em escola privada, como bolsista integral, ou que cursou ou está cursando parte do ensino médio em escola pública e outra parte em escola da rede privada, como bolsista integral:
 - I. cópia do histórico escolar do ensino médio, em que esteja explicitada de forma clara em qual escola foi realizada cada série concluída do ensino médio. Também serão aceitas declarações, emitidas pelas secretarias das escolas, que atestem de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; e
 - II. declaração (originais) da Secretaria ou da Direção da Escola privada, atestando que o aluno recebeu bolsa de estudo integral, explicitando em quais séries do ensino médio o aluno recebeu a bolsa de estudos. Caso o candidato tenha estudado em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração para cada escola.



- b3) certificado obtido pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c) documentos necessários para comprovação de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos, conforme a seguir:
- c1) declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo II) deste Edital.
 - c2) declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo III deste Edital.
 - de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
 - em caso de pais separados que não residam no mesmo domicílio do candidato, deverá ser apresentado comprovante de separação não judicial (Anexo IX), ou divórcio, ou certidão de óbito;
 - c3) comprovante de endereço atualizado.
 - c4) cópia de RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento ou RG dos menores de 18 anos (de todos as pessoas que compõem o grupo familiar);
 - c5) certidão de casamento ou documento oficial de união estável;
 - c6) cópias dos comprovantes de renda bruta de todos os membros (maiores de 18 anos) que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício (de todos maiores de 18 anos e para todas as situações abaixo);
 - II. **para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
 - III. **para profissionais autônomos e/ou informais:** Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos 3 (três) últimos meses e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo IV), caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **se taxista** – declaração do sindicato dos taxistas;
 - **se caminhoneiro** – cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
 - **se pescador** – cópia da carteira de identificação como pescador.
- IV. **para comerciantes ou microempresários:** cópias dos contracheques de pró-labore referentes aos 3 (três) últimos meses e caso declare, apresentar cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017;
- V. **para trabalhadores rurais:** declaração de Atividade Rural (Anexo V) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- VI. **para aposentados e/ou pensionistas:** Comprovante atualizado de pagamento do INSS (extrato do INSS) ou comprovante do benefício pago pela previdência: declaração anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada; e caso declare cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.
- VII. **para desempregados:** declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (Anexo VI) e Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.
- VIII. **para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo VII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda);



IX. **para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** cópia do contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel e declaração (Anexo VIII) devidamente preenchida e caso declare, cópia da declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

2.3.3 O candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios, correspondente à sua situação, que comprove a composição familiar e renda familiar, terá a sua solicitação **indeferida**.

2.3.4. O candidato com solicitação de isenção de taxa de inscrição **deferida** por meio do **CRITÉRIO 2**, poderá ser dispensado da comprovação de renda no momento da matrícula.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (CRITÉRIOS 01 E 02)

3.1. Os candidatos que solicitarem isenção de taxa de inscrição deverá realizar a inscrição no Concurso Seletivo Vestibular UFT 2019.2 (conforme edital de abertura a ser oportunamente publicado). **Atenção: A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada através do sistema on-line de isenção (regulada por este edital) não substitui a obrigatoriedade de realização da inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 propriamente dito.**

3.2. O candidato que obteve a isenção da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.1 mas não compareceu às provas no dia da aplicação e não apresentou justificativa de ausência ou teve a sua justificativa reprovada terá sua solicitação de isenção para o concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 **indeferida** e deverá efetuar o pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição, conforme subitens 4.10.1 e 4.10.8 do edital de abertura nº 01/2018 (Vestibular UFT 2019.1), de 06 de setembro de 2018

3.3. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social e/ou dos demais dados fornecidos pelo candidato no ato da solicitação de isenção.

3.4. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

3.5. Não serão considerados para a concessão da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular UFT 2019.2 quaisquer documentos enviados ou entregues fora do prazo estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, **nem mesmo durante o período de recurso.**

3.6. Não serão aceitos documentos enviados e/ou entregues de forma diferente das estabelecidas neste edital.

3.7. A resposta às solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicada no site www.copese.uft.edu.br na data prevista no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

3.8. As fotocópias da documentação comprobatória não serão devolvidas ao candidato.

3.9. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 e perderá, conseqüentemente, o direito à referida vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.



3.10. No ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram entregues e/ou enviadas.

3.11. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC.

3.12. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** deverá realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2, ignorar a Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada e aguardar a **confirmação** da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

3.13. O candidato que tiver o pedido de isenção **deferido** e não realizar sua inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2, não terá a inscrição homologada e conseqüentemente não participará do concurso seletivo.

3.14. O candidato com o pedido de isenção **deferido** que realizar inscrição para mais de um curso (código) e/ou o candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo curso (código), terá confirmada **somente** a última inscrição realizada. As outras serão canceladas automaticamente e não serão atendidas solicitações de alteração de curso (código), cidade de prova, língua estrangeira, grupo de inscrição e/ou modalidade de concorrência.

3.15. Será indeferida a solicitação de isenção do candidato que:

- a) não comprovar ter direito à isenção (na forma e no prazo estabelecidos neste edital);
- b) fornecer informações falsas e/ou documentação incompleta, incompatível e/ou contraditória, ocultar informações que sejam solicitadas, impedir ou dificultar, de alguma forma, a realização de qualquer procedimento de averiguação pela UFT.

3.16. O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá efetuar normalmente a inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2, se assim desejar, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no edital de abertura.

4. DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, semente em *link* específico disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

4.2. Não serão aceitos recursos coletivos, enviados fora do prazo ou enviados por meio e formato distintos do definido no subitem 4.1 deste edital.

4.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica baseada nos requisitos definidos neste edital.

5. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO VESTIBULAR UFT 2019

5.1. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição no concurso seletivo Vestibular UFT 2019.2 e não comparecer às provas no dia da aplicação deverá justificar sua ausência se desejar solicitar nova isenção de taxa na próxima edição do concurso seletivo.

5.2. A justificativa deve ser formalizada no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br.

5.3. Obrigatoriamente, a justificativa de ausência deverá ser realizada com a inserção de documentos (que deverão estar datados e assinados) que comprovem o motivo que gerou a ausência, conforme abaixo:

- a) **Acidente de Trânsito** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do candidato envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido no dia da aplicação da prova antes do horário previsto para o início da aplicação (horário do Estado do Tocantins).
- b) **Assalto/Furto** - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido no dia da prova, antes do horário previsto para aplicação (horário do Estado do Tocantins).
- c) **Casamento** - Certidão de Casamento legível, ocorrido em até 5(cinco) dias de antecedência do dia da prova, com nome completo do candidato
- d) **Morte na Família** - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data da Prova, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, irmão, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- e) **Acompanhamento de Cônjuge** - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade.
- f) **Saúde** - Atestado Médico legível, com o nome completo do Candidato especificando necessidade de repouso que contemple o dia da aplicação da prova. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.
- g) **Maternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.
- g) **Paternidade** - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova, e que conste o nome completo do candidato.
- h) **Trabalho** - Declaração de exercício de atividade profissional que contemple o dia da prova, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e identificação do empregador responsável pela declaração.

5.4. Não será aceito documento autodeclaratório emitido pelo próprio candidato ou pelos pais ou responsáveis.

5.5. Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações citadas e apresentarem-se legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para o fim a que destinam.

5.6. Serão aceitos somente documentos nos formatos PDF, com o tamanho máximo de 2MB.

5.7. Não serão aceitas justificativas de ausência no Vestibular UFT 2019.2 realizadas fora do sistema específico para à justificativa (disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br) e fora do período estabelecido no Quadro I do subitem 1.1 deste edital.



5.8. A justificativa será analisada e o resultado provisório será disponibilizado ao candidato no endereço www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.9. Caso a justificativa de ausência não seja aprovada, o candidato poderá solicitar recurso, no período estabelecido no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital, em *link* específico disponibilizado no endereço www.copese.uft.edu.br. O candidato deverá inserir novos documentos para justificativa de ausência no Vestibular UFT 2019.2.

5.10. O recurso será analisado e a resposta final será disponibilizada ao candidato no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br na data estabelecida no cronograma do Quadro I do subitem 1.1 deste edital.

5.11. O candidato que não apresentar justificativa de ausência no Vestibular UFT 2019.2 ou tiver a justificativa reprovada após o recurso e desejar se inscrever na próxima edição do referido concurso seletivo, deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição.

5.12. A COPESE/UFT não se responsabiliza por justificativa de ausência não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua justificativa

Palmas-TO, 19 de dezembro de 2018.

Luís Eduardo Bovolato
Reitor



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____,
inscrito(a) no CPF sob número, _____, declaro, para fins de isenção
de pagamento da taxa de inscrição no **Vestibular UFT 2019.2**, ser membro de família de baixa
renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que, em função de minha
condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido decreto, família é a
unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros
indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela
unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de
moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007,
família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal
per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários
mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos
brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles
percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de
junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o
total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de
inscrição no vestibular e estou ciente das penalidades por emitir declaração falsa, previstas no
parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____,
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, residente
na(o) _____
_____ (endereço),
declaro que as informações prestadas por mim e pelos membros da minha família são
verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerei nas penas do crime do
art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure
o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade
Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria
Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, residente na(o)

_____ (endereço), declaro que a minha família é
composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18/2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Candidato



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____ declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____
_____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social,
recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____,
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de
Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**, declaro que
não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 2018, sendo Dependente
financeiramente de _____
_____, que é _____ (*informar grau de parentesco*
com o candidato) portador(a) do RG n° _____ e inscrito(a) no
CPF sob o n° _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(*local e data*)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018
PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE
MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do candidato ao **Vestibular UFT 2019.2**
_____, declaro
para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____

_____.

INFORME A RENDA BRUTA RECEBIDA NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS MESES:	
MÊS	RENDA BRUTA
	R\$:
	R\$:
	R\$:

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20 ____.
(local e data)

Assinatura do Declarante



EDITAL N° 01/2018 – UFT / PROGRAD / COPESE, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

**PROCESSO PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O
CONCURSO SELETIVO VESTIBULAR UFT 2019.2**

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO NÃO JUDICIAL

Eu, _____
portador do RG n° _____, órgão expedidor _____, e
CPF n° _____, residente no endereço _____
_____,
candidato ao **Vestibular UFT 2019.2** declaro, para os devidos fins, que ESTOU
SEPARADO(A) DE FORMA NÃO JUDICIAL, do Sr(a) _____
_____ desde ____/____/_____.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do Declarante